



Publicação no D O E  
n. 32620 p. 09  
de: 15 / 08 / 13  
P. DIVERSAS

GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

CONSELHO DIRETOR DECISÃO 180/2013	
INTERESSADO:	Guiomar Lima de Carvalho
ASSUNTO:	Concessão de passagem aérea internacional, possibilitando a ida da requerente à Universidade do Minho, em Portugal, a fim de submeter parte de sua tese à análise do orientador científico.
PROCESSO:	1738/2013-FAPEAM

### DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) o pleito formulado pela professora assistente do curso de Pedagogia da Escola Normal Superior da Universidade do Estado do Amazonas – UEA, Guiomar Lima de Carvalho, por meio do qual solicita a concessão de 2 (duas) passagens aéreas, a fim de possibilitar sua ida à cidade de Braga, em Portugal, com o intuito de submeter os capítulos escritos da tese à avaliação e ajuste de seu orientador científico, Prof. Dr. José Martin Moreno Afonso e realizar sua matrícula de 2013/2014 no Programa de Doutorado em Ciências da Educação na Especialidade História da Educação do Instituto de Educação da Universidade do Minho;

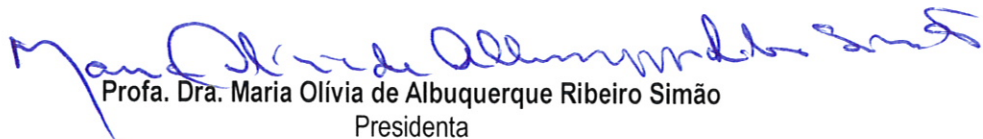
b) o parecer da Diretoria Técnico-Científica, favorável ao atendimento do pleito, em caráter excepcional, uma vez que a FAPEAM não dispõe de Programas ou Editais que atendam demanda dessa natureza e dada a importância fomentar a formação de recursos humanos especializados para o Estado do Amazonas,

### DECIDIU:

I **CONCEDER**, em caráter excepcional, 1 (uma) passagem aérea no trecho **Manaus/São Paulo/Porto/São Paulo/Manaus**, possibilitando a ida da Profa. Guiomar Lima de Carvalho à cidade de Braga, em Portugal, para submissão dos capítulos escritos de sua tese de doutorado à avaliação e ajuste de seu orientador científico, Prof. Dr. José Martin Moreno Afonso e realizar sua matrícula de 2013/2014 no Programa de Doutorado em Ciências da Educação na Especialidade História da Educação do Instituto de Educação da Universidade do Minho.

II **CONDICIONAR** a concessão do benefício à apresentação da Portaria de Liberação emitida pela instituição de vínculo da requerente, bem como à assinatura do Termo de Outorga e à entrega dos demais documentos necessários para a aquisição dos bilhetes de passagem, dentro dos prazos estabelecidos pela FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 8 de agosto de 2013.

  
Prof. Dra. Maria Olívia de Albuquerque Ribeiro Simão  
Presidenta

  
Prof. Dra. Andrea Viviana Waichman  
Diretora Técnico-Científica  
Conselheira

  
MSc. Severina de Oliveira dos Reis  
Diretora Administrativo-Financeira  
Conselheira